



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 278 /2024

PROCESSO Nº. 158/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31, com sede em São Francisco/MG, na Rua Dr. Brício de Castro Dourado, 1875, bairro João Aguiar, CEP 39.300-000, telefone: (38) 99915-3148, neste ato representado por Denilson Gonçalves Dos Reis, portador do RG MG – 11366934, inscrito no CPF sob o nº. 044.702.136-24, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de empresa DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, para Apresentação Musical Da Banda Cheiro de Pimenta, com grande aceitação pelo público regional, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 30 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 02h:00min, na realização do FESTIVAL CULTURAL DE SÃO FRANCISCO, realizado na Praça de Esportes Geraldo Magela, nos dias 29 e 30 de novembro, por intermédio da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) nº 14.399 de julho de 2024.

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	SHOW ARTISTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 05 COMPONENTES- SENDO VOCALISTA E INSTRUMENTISTAS	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

		(ACORDEON/TECLADO, PERCUSSÃO, VIOLÃO, BAIXO, GUITARRA, BATERIA), PARA APRESENTAÇÃO DOS GÊNERO MUSICAL AXÉ, FORRÓ, SERTANEJO POP-ROCK E OUTROS, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2HS, INCLUÍDAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	
TOTAL			R\$ 28.000,00

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) se dará de forma parcelada em 2X (duas vezes), sendo 50% na assinatura do contrato e o restante até a data do espetáculo, mediante transferência bancária para a conta corrente 097398100-1, Agencia 001, NUBANK, de titularidade da Empresa Denilson G. dos Reis Ltda, PIX: 38999745346.

2.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. **050113.392.7002.6958.3339039000000.150** Ficha 6129 (fonte de recursos 150).

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigência, **até 01 de Dezembro de 2024**.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados neste município, na realização do FESTIVAL CULTURAL DE SÃO FRANCISCO, realizado na Praça de Esportes Geraldo Magela, nos dias 29 e 30 de novembro, por intermédio da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) nº 14.399 de julho de 2024, no dia 30 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 02h:00min, acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O setor competente para acompanhamento da prestação de serviços será a secretaria municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

representante o Sr. José Ricardo Mendes de Aguiar, ao qual incube a ratificação da prestação, observando a legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a. A contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG.
- b. Arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f. Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

6.2 DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

8. DA AVALIAÇÃO DE CURSO

A administração realizou pesquisa de preços para elaboração deste Termo de Referência para fins de subsidiar a Administração quanto aos orçamentos do objeto para fins licitatórios que foi apurado global estimado para a despesa no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

São Francisco/MG, 29 de novembro de 2024.

Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA - CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31
Representante: Denilson Gonçalves Dos Reis CPF sob o nº. 044.702.136-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Adalberto Alves de Jesus

Nome: Claudia Dep Moura